



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL BRIDGES Nº 04/2026/PROPG/UFSC

Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DO PROGRAMA
CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES PARA CAPACITAÇÃO DE
CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA.

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, na qualidade de IES coordenadora da Rede BRIDGES, em articulação com o Comitê Gestor da Rede e com as Pró-Reitorias de Pós-Graduação da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC), UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE (UENF), UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF) e UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de edital único para toda a Rede BRIDGES, destinado à seleção de candidatos(as) à modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior e à formação de cadastro reserva, no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, para realização de atividades de qualificação, treinamento, aperfeiçoamento técnico, científico, tecnológico, pedagógico, cultural, profissional ou de inovação em instituições estrangeiras parceiras, estratégicas ou em prospecção, a partir de 2027.

1 DA FINALIDADE

1.1 As bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior objetivam apoiar o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos vinculados às IES brasileiras participantes da **Rede BRIDGES**, em áreas de ciência, tecnologia, inovação, educação, cultura, gestão acadêmica e internacionalização, mediante treinamentos, cursos técnicos, científicos ou pedagógicos, escolas de curta duração, summer/winter schools, estágios breves de capacitação ou atividades equivalentes no exterior, exceto capacitação exclusivamente linguística.

1.2 São objetivos específicos das bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior:

1.2.1 Apoiar a participação de servidores(as) docentes e técnicos(as) vinculados as IES da Rede BRIDGES em atividades presenciais de capacitação no exterior;

1.2.2 Ampliar competências técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, profissionais, tecnológicas ou de inovação aplicáveis aos Programas de Pós-Graduação e aos Hubs temáticos da Rede;

1.2.3 Fortalecer parcerias internacionais estratégicas, em consolidação ou em prospecção, por meio de atividades de formação, treinamento, networking, planejamento de projetos e disseminação de boas práticas;

1.2.4 Contribuir para a internacionalização, a integração interinstitucional, a redução de assimetrias e a interconexão entre Hubs da Rede BRIDGES;

1.2.5 Promover a multiplicação do conhecimento adquirido no exterior por meio de atividades de disseminação, cursos, oficinas, seminários, relatórios, materiais didáticos, produtos técnicos ou ações institucionais após o retorno ao Brasil.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O período de vigência das bolsas será de 15 (quinze) dias ou de 1 (um) mês, conforme opção indicada no ato da inscrição, observadas as normas da CAPES, o planejamento aprovado pela governança da Rede BRIDGES e a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU.

2.1.1 O período de realização das atividades no exterior deverá ter início em 2027, observados o cronograma deste Edital, os prazos de indicação no sistema da CAPES e a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES.

2.2 As candidaturas apresentadas devem demonstrar aderência da capacitação ao Hub temático indicado, ao PPG ou unidade acadêmica de vínculo do(a) candidato(a), à instituição estrangeira de destino e às metas de internacionalização da Rede BRIDGES.

2.3 A IES e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas, acadêmicas, de matrícula, tuition fees, bench fees, research fees ou custos cobrados pela instituição estrangeira ou por terceiros. O Programa CAPES GLOBAL.EDU não prevê adicional de dependente.

2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e no mesmo período. O(A) candidato(a) deverá declarar o recebimento de outras bolsas, auxílios, apoios, atividade remunerada ou outros rendimentos, concedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observadas as regras de acúmulo e não acúmulo aplicáveis.

2.5 A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão da bolsa, que estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à liberação de recursos pela CAPES e ao atendimento das normas aplicáveis.

2.6 Não será admitida, no âmbito deste Edital, capacitação de natureza exclusivamente linguística.

3 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 A candidatura está disponível a servidores(as) docentes e técnicos(as) regularmente vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação ou unidades acadêmicas participantes da Rede BRIDGES, vinculados(as) a um dos três Hubs temáticos do Programa CAPES GLOBAL.EDU: Global Inclusion Hub, Life on Earth Hub ou Innovative Processing Hub, conforme relação constante do Anexo 1.

3.2 O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição (Anexo 2), sua instituição brasileira de origem ou vínculo, o Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de vínculo, sua categoria de candidatura, o Hub temático da Rede BRIDGES ao qual sua proposta se vincula, a instituição estrangeira de destino, o país de destino, o curso, treinamento ou atividade de capacitação, o período previsto e, quando aplicável, o(a) supervisor(a), docente ou responsável no exterior.

3.3 Poderão candidatar-se servidores(as) docentes e técnicos(as) com vínculo empregatício formal com uma das IES participantes da Rede BRIDGES e envolvidos(as) em atividades relacionadas à pós-graduação.

3.4 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência vigente no Brasil e CPF emitido;

3.4.2 Residir no Brasil;

3.4.3 Apresentar comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior, por meio de carta de aceite, comprovante de inscrição, programação oficial, convite formal ou documento equivalente emitido pela instituição estrangeira;

3.4.4 Possuir registro ORCID, quando aplicável à natureza acadêmica ou de pesquisa da candidatura;

3.4.5 Comprovar capacidade de comunicação e desenvolvimento das atividades na língua do país de destino ou na língua de trabalho aceita pela instituição estrangeira, por certificado de proficiência ou declaração formal assinada por docente, supervisor(a) ou responsável na instituição de destino;

3.4.6 Não ter realizado estudos ou atividades no exterior da mesma natureza ou modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, salvo disposição normativa diversa da CAPES;

3.4.7 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.4.8 Não se encontrar aposentado(a), quando houver vedação normativa da CAPES para recebimento de bolsa no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU;

3.4.9 Apresentar integralmente os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

3.5 Além dos requisitos gerais, servidores(as) docentes e técnicos(as) deverão comprovar vínculo empregatício formal ativo com IES participante da Rede BRIDGES e atuação relacionada à pós-graduação, à internacionalização, à pesquisa, à inovação, à gestão acadêmica ou a atividades estratégicas da Rede.

4 DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE DESTINO

4.1 As candidaturas deverão ser direcionadas a instituições estrangeiras de ensino superior, pesquisa, inovação, desenvolvimento científico-tecnológico, formação profissional, centros de excelência, laboratórios, escolas internacionais de curta duração, summer/winter schools, organizações internacionais ou entidades equivalentes, desde que apresentem aderência aos objetivos da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU, ao Hub temático indicado e ao plano de atividade proposto.

4.1.1 Serão consideradas prioritárias as atividades realizadas em instituições estrangeiras com parceria vigente, cooperação em consolidação, atuação estratégica comprovada ou potencial de cooperação no âmbito dos Hubs temáticos da Rede BRIDGES.

4.2 A relação de instituições estrangeiras parceiras, estratégicas ou em prospecção poderá ser atualizada durante a vigência deste Edital, em razão da formalização de novos acordos, da validação de parcerias pelo Comitê Gestor da Rede, de orientações da CAPES ou de adequações necessárias à execução do Programa CAPES GLOBAL.EDU.

4.3 A instituição estrangeira deverá comprovar, por meio de documento oficial, programação, carta de aceite, convite ou declaração equivalente, a existência da atividade de capacitação, seu período de realização, carga horária ou escopo, modalidade presencial, responsável acadêmico ou institucional e condições mínimas para sua execução.

4.4 Considerando que a CAPES não se responsabiliza por despesas não previstas na modalidade, o(a) candidato(a) deverá verificar previamente custos de inscrição, taxas acadêmicas, taxas administrativas, seguro, visto, deslocamento interno, hospedagem, alimentação e demais despesas não cobertas pela bolsa.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 Este Edital seguirá os prazos estabelecidos no cronograma abaixo, observadas as orientações da CAPES, a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU e os procedimentos internos das universidades integrantes da Rede BRIDGES.

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	10/07/2026	PROPG/IES
Publicação da Comissão de Seleção	13/07/2026	PROPG/IES
Inscrições de candidatos(as)	20/07/2026 a 14/08/2026	Candidato(a)
Homologação preliminar das inscrições	Até 28/08/2026	PROPG/IES
Pedido de recurso contra a homologação preliminar	31/08/2026 a 02/09/2026	Candidato(a)
Homologação final das inscrições	Até 11/09/2026	PROPG/IES
Avaliação das candidaturas	14/09/2026 a 09/10/2026	Comissão de Seleção
Classificação preliminar	Até 16/10/2026	Comissão de Seleção
Pedido de recurso contra a classificação preliminar	19/10/2026 a 20/10/2026	Candidato(a)
Resultado final após análise dos recursos	Até 22/10/2026	PROPG/IES
Indicação dos(as) bolsistas no sistema da CAPES (SCBA), para bolsas com início previsto entre março e abril de 2027	Até 30/10/2026	PROPG/IES

5.2 As indicações dos(as) bolsistas no sistema da CAPES deverão observar as janelas operacionais previstas neste cronograma e, sempre que possível, antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao início previsto da vigência da bolsa.

5.3 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas em razão de orientações da CAPES, ajustes operacionais do Programa CAPES GLOBAL.EDU, disponibilidade orçamentária ou necessidades de gestão da Rede BRIDGES, mediante ampla divulgação no sítio eletrônico do processo seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário disponível no sítio do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/).

6.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, obedecendo às instruções e descrições de cada campo.

6.2 Cada candidato(a) poderá apresentar uma única inscrição no âmbito deste Edital, vinculada a apenas um Hub temático, uma categoria de candidatura, uma instituição brasileira de origem ou vínculo e uma proposta de capacitação no exterior.

6.2.1 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição no âmbito deste Edital, será considerada apenas a inscrição mais recente recebida dentro do prazo, sem prejuízo das hipóteses de desclassificação previstas no item 14.1.

6.3 A inscrição implicará o conhecimento das normas da CAPES aplicáveis à modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos editais complementares ou retificações que venham a ser publicados.

6.4 O plano de atividade (Anexo 3) deverá apresentar aderência ao Hub temático indicado, aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU, às metas de internacionalização da Rede BRIDGES, ao Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de vínculo, à instituição estrangeira de destino e à parceria internacional proposta.

6.5 Os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no formato Portable Document Format (.pdf), em uma única pasta compactada/comprimida, intitulada com o nome completo do(a) candidato(a), contendo toda a documentação exigida.

6.6 Os documentos/arquivos devem seguir a seguinte ordem e denominações:

6.6.1 Arquivo único intitulado **“1. Documentos Pessoais.pdf”**, contendo documento oficial de identificação válido com foto e CPF. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser anexada cópia do Registro Nacional Migratório válido, autorização de residência vigente ou documento equivalente, quando aplicável;

6.6.2 Arquivo único intitulado **“2. Comprovação de vínculo.pdf”**, contendo documento que comprove vínculo empregatício formal com IES participante da Rede BRIDGES.

6.6.3 Arquivo intitulado **“3. Currículo.pdf”**, contendo Curriculum Lattes atualizado, preferencialmente com ORCID, ou Curriculum Vitae resumido para candidatos(as) técnicos(as), com produção e atividades relevantes dos últimos cinco anos;

6.6.4 Arquivo único intitulado **“4. Comprovação da capacitação.pdf”**, contendo carta de aceite, comprovante de inscrição, convite, programação oficial, cronograma ou documento equivalente emitido pela instituição estrangeira, com nome da capacitação, descrição das atividades, carga horária ou escopo, data de início e término, e modalidade presencial;

6.6.5 Arquivo único intitulado **“5. Declaração de proficiência.pdf”**, contendo certificado de proficiência ou declaração formal de capacidade de comunicação na língua do país de destino ou língua de trabalho aceita pela instituição estrangeira, assinada por docente, supervisor(a) ou responsável no exterior, quando aplicável;

6.6.6 Arquivo único intitulado **“6. Carta de apoio da IES de origem.pdf”**, contendo manifestação formal do(a) coordenador(a) do PPG, orientador(a), chefia imediata ou responsável institucional, conforme a

categoria do(a) candidato(a), justificando a relevância da capacitação para o PPG, a IES e a Rede BRIDGES;

6.6.7 Arquivo único intitulado “**7. Plano de Atividade.pdf**”, contendo o plano de atividade de Capacitação de Curta Duração no Exterior, em português ou inglês, com, no máximo, 5 páginas, incluindo referências;

6.6.8 Arquivo único intitulado “**8. Declarações.pdf**”, contendo declaração de não realização de atividade no exterior da mesma natureza nos últimos 24 meses, declaração sobre acúmulo de bolsas e rendimentos, e demais declarações exigidas pela CAPES ou pela Rede BRIDGES;

6.6.9 Arquivo intitulado “**9. Planilha de Pontuação.xls**”, contendo a planilha de pontuação (Anexo 2) devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), com indicação da pontuação autodeclarada de 0 a 10 em cada aba correspondente aos critérios de avaliação.

6.6.10 Arquivo intitulado “**9. Declaração de Acúmulos**”, contendo formulário (**Anexo 5**) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), com indicação das atividades remuneradas, outros rendimentos e bolsas declaratórias.

6.7 Serão automaticamente indeferidas as candidaturas que não apresentarem todos os documentos exigidos, apresentarem denominações ou ordem distintas ao previsto no item 6.6, apresentarem mais de um arquivo para cada documento exigido ou contiverem documentos ilegíveis, corrompidos, com senha ou incompatíveis com a análise.

6.8 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.9 A IES e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições encaminhadas fora do prazo, por problemas técnicos, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

1.1 A(s) Comissão(ões) de Seleção será(ão) designada(s) pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU levando em consideração a necessidade de representatividade acadêmica compatível com os Hubs temáticos envolvidos.

1.1.1 Cada Comissão de Seleção, a ser indicada por Hub temático, para vagas distribuídas por Hub, será composta por:

1.1.1.1 Coordenador do Hub;

1.1.1.2 Um representante titular e um representante suplente de cada IES vinculada ao Hub;

1.2 As Portarias de nomeação das respectivas Comissões de Seleção serão divulgadas, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no sítio eletrônico do processo seletivo.

1.3 Caso algum membro das Comissões de Seleção identifique conflito de interesses quando da sua participação na referida comissão, este deve se declarar impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente poderá ser chamado para substituí-lo.

8 DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O número de bolsas e/ou meses de bolsa disponíveis será definido conforme a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, as orientações da CAPES e o planejamento aprovado pela governança da Rede.

8.1.1 A classificação neste processo seletivo poderá compor cadastro de reserva, não gerando direito automático à concessão ou à implementação da bolsa.

8.2 A distribuição das bolsas observará, sempre que aplicável, os princípios de proporcionalidade, isonomia, mérito acadêmico e técnico, aderência aos Hubs temáticos, fortalecimento da internacionalização da Rede BRIDGES e equilíbrio entre Programas de Pós-Graduação e IES participantes.

8.3 A metodologia de avaliação seguirá os seguintes critérios:

8.3.1 Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de atividade.

8.3.2 Critério II – Perfil, trajetória e currículo do(a) candidato(a).

8.3.3 Critério III – Qualidade, pertinência e aplicabilidade da capacitação e da instituição estrangeira de destino.

8.3.4 Critério IV – Articulação em rede e integração interinstitucional.

8.3.5 Critério V – Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas.

8.3.6 Critério VI – Interconexão entre Hubs, cooperação interdisciplinar e potencial de multiplicação.

8.4 A Nota Final de Mérito (NFM) será atribuída com base na média ponderada das notas dos seis critérios de avaliação, conforme os pesos definidos no Anexo 4 deste Edital: $NFM = (\text{Critério I} \times 0,30) + (\text{Critério II} \times 0,20) + (\text{Critério III} \times 0,20) + (\text{Critério IV} \times 0,10) + (\text{Critério V} \times 0,10) + (\text{Critério VI} \times 0,10)$.

8.5 Em caso de empate na Nota Final de Mérito, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior nota no Critério I; maior nota no Critério III; maior nota no Critério VI; maior aderência comprovada a ações de internacionalização, integração em rede e redução de assimetrias; e, persistindo o empate, maior idade do(a) candidato(a).

8.6 A disponibilização de vagas estará sujeita à eventual readequação orçamentária destinada ao projeto e à liberação dos respectivos recursos pelo governo federal.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico do processo seletivo.

9.2 Os pedidos de recurso contra a homologação preliminar das inscrições ou contra a classificação preliminar deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico específico, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede BRIDGES.

9.4 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no sítio eletrônico do processo seletivo.

9.5 Serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas pelo Programa CAPES GLOBAL.EDU no período considerado.

9.6 Caso ocorram desistências ou impossibilidade de implementação da bolsa, poderão ser chamados(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) como suplentes, respeitada a ordem de classificação, o Hub temático de candidatura e o atendimento a todos os requisitos.

9.7 As dúvidas e comunicações relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail cin.propg@contato.ufsc.br.

10 DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 Após a indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), caberá exclusivamente à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga.

10.2 A CAPES não estabelece prazos para a implementação das bolsas, e a IES não possui ingerência sobre esse processo, devendo os(as) candidatos(as) aguardar contato da CAPES pelo e-mail informado na inscrição.

10.3 O recebimento da Carta de Concessão e do Termo de Outorga não garante a efetiva implementação da bolsa. A CAPES poderá cancelar a concessão em função de restrição orçamentária, inconsistência documental, dados incorretos ou inverídicos, ou erro de emissão.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1 Após o recebimento da Carta de Concessão e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá cumprir as etapas indicadas pela CAPES para implementação da bolsa, incluindo aceite no SCBA, inserção de dados bancários e anexação de documentos solicitados.

11.2 Após a implementação da bolsa no SCBA, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta, com antecedência mínima indicada pela CAPES em relação à data de viagem ao exterior.

11.3 Caberá ao(à) bolsista providenciar e manter sob sua guarda passaporte, visto, autorização migratória, seguro-saúde e demais documentos exigidos pelo país de destino e pela CAPES.

11.4 Vistos de turismo ou autorizações incompatíveis com a realização das atividades previstas não serão aceitos, quando houver exigência migratória aplicável.

11.5 Desistências, alterações de período, instituição de destino, capacitação ou demais intercorrências relativas à implementação deverão ser comunicadas à CAPES por meio da plataforma Linha Direta e à Rede BRIDGES pelos canais oficiais.

12 DOS BENEFÍCIOS

12.1 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos das normas da CAPES aplicáveis à modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior do Programa CAPES GLOBAL.EDU e de atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

12.2 Os benefícios poderão compreender mensalidade proporcional à duração da bolsa, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e outros auxílios expressamente previstos pela CAPES para a modalidade, quando aplicável.

12.3 Para bolsas de 15 (quinze) dias, a mensalidade será proporcional ao período concedido, conforme normas da CAPES.

12.4 Não há previsão para pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas, taxas de bancada ou pesquisa, adicional de dependente, custos de visto, passaporte, deslocamentos internos ou outras despesas não previstas expressamente pela CAPES.

13 DO RETORNO AO BRASIL, DISSEMINAÇÃO E ENCERRAMENTO

13.1 Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo e nas condições estabelecidos pela CAPES, encerrar as atividades previstas no plano de atividade e, quando solicitado, apresentar relatório técnico-acadêmico à IES brasileira de origem, à coordenação da Rede BRIDGES e/ou à CAPES.

13.2 No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades no exterior, salvo orientação diversa, o(a) bolsista deverá encaminhar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, certificado ou declaração de conclusão da capacitação e material de disseminação institucional dos resultados obtidos.

13.3 Como contrapartida ao financiamento concedido, o(a) bolsista deverá desenvolver ações de multiplicação do conhecimento adquirido no exterior, tais como seminários, oficinas, minicursos, materiais técnicos, relatórios, reuniões de planejamento, produtos didáticos ou ações de internacionalização no PPG, na IES ou na Rede BRIDGES.

13.4 Na divulgação de quaisquer ações ou resultados vinculados à bolsa, o(a) bolsista deverá mencionar o apoio da CAPES e do Programa CAPES GLOBAL.EDU, observadas as regras de reconhecimento de financiamento vigentes.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que realizar duas ou mais inscrições em Hubs distintos, modalidades distintas ou editais distintos quando houver vedação expressa; não apresentar toda a documentação requerida; não corrigir documentação em caso de homologação condicionada; prestar declarações falsas; ou apresentar documentos falsos.

14.2 Não é permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da bolsa.

14.3 Os prazos estipulados neste Edital estão sujeitos a alterações.

14.4 O resultado deste Edital tem validade até a publicação do próximo Edital de seleção para a mesma modalidade de bolsa CAPES GLOBAL.EDU.

14.5 Os casos omissos e situações supervenientes serão avaliados e resolvidos pelas Comissões de Seleção ou pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU, conforme suas competências.

Florianópolis (SC), 10 de julho de 2026.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação/IES

ANEXO 1

PPGS PARTICIPANTES POR IES E POR HUB

Fonte dos dados: proposta aprovada da Rede BRIDGES – CAPES GLOBAL.EDU.

1. GLOBAL INCLUSION HUB

1.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010010P5	Administração	4
41001010078P9	Administração Universitária	4
41001010017P0	Antropologia Social	6
41001010054P2	Contabilidade	5
41001010064P8	Design	5
41001010011P1	Direito	6
41001010158P2	Direito	4
41001010032P9	Economia	5
41001010015P7	Educação	4
31001017155P1	Ensino de História	4
41001010053P6	Estudos da Tradução	5
41001010029P8	Filosofia	7
41001010016P3	Geografia	5
41001010164P2	Geologia	3
41001010004P5	História	5
41001010012P8	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	4
41001010037P0	Interdisciplinar em Ciências Humanas	6
41001010073P7	Jornalismo	5
41001010014P0	Linguística	6
41001010013P4	Literatura	4
41001010089P0	Oceanografia	4
41001010163P6	Planejamento e Controle de Gestão	4
41001010083P2	Relações Internacionais	4
41001010047P6	Serviço Social	6
41001010018P6	Sociologia e Ciência Política	5
41001010087P8	Tecnologias da Informação e Comunicação	4

1.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016020P3	Administração	5
41002016025P5	Gestão da Informação	4

1.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015029P2	Antropologia Social	5
12001015001P0	Educação	5
12001015171P3	Ensino de Ciências e Humanidades	4
12001015042P9	Ensino de Ciências e Matemática	3
33283010001P5	Ensino de Física - PROFIS	5
12001015023P4	História	4
12001015027P0	Serviço Social	5
12001015178P8	Sociologia	3

1.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014007P8	Desenvolvimento e Políticas Públicas	4
41020014006P1	Educação	4
41020014002P6	Educação	4
41020014012P1	Ensino de Ciências	4
41020014001P0	Estudos Linguísticos	5
41020014013P8	Filosofia	4
41020014014P4	Geografia	5
41020014008P4	História	4
41020014005P5	Interdisciplinar em Ciências Humanas	5

1.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013043P9	Arqueologia	3
25020013011P0	Extensão Rural	3
25020013044P5	Política, Cultura e Ambiente	3

1.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016011P8	Cognição e Linguagem	5
31033016017P6	Sociologia Política	5

2. LIFE ON EARTH HUB

2.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010038P7	Agroecossistemas	6
41001010019P2	Aquicultura	6
41001010048P2	Arquitetura e Urbanismo	5
42001013102P6	Assistência Farmacêutica	4
41001010074P3	Biologia Celular e do Desenvolvimento	4
41001010043P0	Biologia de Fungos, Algas e Plantas	4
41001010069P0	Bioquímica	6
41001010035P8	Biotecnologia e Biociências	5
41001010160P7	Ciências da Reabilitação	4
41001010070P8	Ciências Médicas	4
41001010071P4	Ecologia	6
41001010161P3	Ecossistemas Agrícolas e Naturais	4
41001010039P3	Educação Física	7
41001010159P9	Energia e Sustentabilidade	4
41001010009P7	Enfermagem	6
41001010044P7	Farmácia	5
41001010076P6	Farmacologia	5
41001010024P6	Farmacologia	5
41001010079P5	Gestão do Cuidado em Enfermagem	5
41001052001P4	Medicina Veterinária Convencional e Integrativa	4
33147019001P2	Multicêntrico em Ciências Fisiológicas	5
41001010027P5	Neurociências	6
41001010049P9	Nutrição	4
41001010008P0	Odontologia	5
32001010175P5	PROFBIO Ensino de Biologia em Rede Nacional	5
41001010036P4	Psicologia	5
41001010041P8	Recursos Genéticos Vegetais	6
41001010040P1	Saúde Coletiva	6

2.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016008P3	Ciência Animal	5

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016003P1	Ciência do Solo	5
41002016004P8	Ciências do Movimento Humano	5
41002016166P8	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	5
41002016024P9	Engenharia Florestal	4
41002016021P0	Fisioterapia	4
41002016007P7	Produção Vegetal	5

2.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015175P9	Ciências do Movimento Humano	3
12001015065P9	Cirurgia	3
15006018003P3	Enfermagem	4
12001015173P6	Enfermagem no Contexto Amazônico	3
12001015034P6	Imunologia Básica e Aplicada	4
12001015040P6	Odontologia	4
33303002001P9	Saúde da Família	4
13009001042P7	Saúde Pública na Amazônia	4

2.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014010P9	Ciência e Tecnologia de Alimentos	4
41020014015P0	Ciências Biomédicas	4
41020014016P7	Enfermagem	3

2.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013003P7	Biociências	4
25020013005P0	Ciências da Saúde e Biológicas	4
25020013040P0	Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido	3
25020013010P3	Educação Física	3

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016002P9	Biociências e Biotecnologia	4
31033016018P2	Biotecnologia Vegetal	5
31033016008P7	Ciência Animal	4
31033016015P3	Genética e Melhoramento de Plantas	6

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016020P7	Medicina Veterinária	3
31033016001P2	Produção Vegetal	5

3. INNOVATIVE PROCESSING HUB

3.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010052P0	Ciência da Informação	5
41001010031P2	Ciência e Engenharia de Materiais	7
41001010025P2	Ciências da Computação	6
41001010021P7	Ciências dos Alimentos	6
41001010050P7	Educação Científica e Tecnológica	6
41001010033P5	Engenharia Ambiental	7
41001010023P0	Engenharia Civil	6
41001010046P0	Engenharia de Alimentos	7
41001010065P4	Engenharia de Automação e Sistemas	6
41001010051P3	Engenharia de Produção	5
41001010162P0	Engenharia de Sistemas Eletrônicos	3
41001010090P9	Engenharia e Ciências Mecânicas	4
41001010005P1	Engenharia Elétrica	6
41001010006P8	Engenharia Mecânica	5
41001010028P1	Engenharia Química	7
41001028001P8	Engenharia Têxtil	4
41001010055P9	Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento	7
33283010001P5	Ensino de Física - PROFIS	4
41001010020P0	Física	6
41001010156P0	Informática em Saúde	4
41001010001P6	Matemática Pura e Aplicada	6
41001028002P4	Nanociência, Processos e Materiais Avançados	4
41001010022P3	Química	7

3.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016018P9	Engenharia Elétrica	4
41002016019P5	Engenharia Mecânica	4

3.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015003P3	Agronomia Tropical	4
12001015013P9	Biotecnologia	4
12001015035P2	Ciência e Engenharia de Materiais	4
12001015016P8	Ciências Florestais e Ambientais	4
12001015172P0	Design	4
12001015009P1	Engenharia de Produção	3

3.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014009P0	Ambiente e Tecnologias Sustentáveis	4
41020014004P9	Ciência e Tecnologia Ambiental	5

3.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013001P4	Ciência dos Materiais	4

3.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016013P0	Ciências Naturais	5
31033016019P9	Clima e Energia	3
31033016009P3	Engenharia de Reservatório e de Exploração	4
31033016005P8	Engenharia e Ciência dos Materiais	5

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível no sítio eletrônico do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/), com pasta compactada/comprimida de documentos e **Planilha de Pontuação (arquivo xls)**.

ANEXO 3

PLANO DE ATIVIDADE

Disponível no sítio eletrônico do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/), no formato de texto (arquivo doc, a ser convertido em arquivo pdf).

1 Identificação do(a) candidato(a): Nome completo; categoria de candidatura; instituição brasileira de origem ou vínculo; Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de vínculo; Hub temático; instituição estrangeira de destino; país de destino; curso, treinamento ou atividade de capacitação; responsável/supervisor(a) no exterior, quando aplicável; período da capacitação; duração: [15 dias ou 1 mês].

2 Título

3 Resumo das atividades a serem desenvolvidas, em português e inglês, quando aplicável

4 Objetivos da capacitação e metas a serem cumpridas após o retorno à IES

5 Justificativa, relevância e aderência ao Hub temático e à Rede BRIDGES

6 Metodologia, atividades previstas, carga horária ou escopo da capacitação

7 Infraestrutura, condições de apoio e instituição estrangeira de destino

8 Resultados esperados e potencial de multiplicação do conhecimento

9 Contribuição para a internacionalização, integração em rede e redução de assimetrias

10 Cronograma de atividades

11 Referências, quando aplicável

Observação: o Plano de Atividade deverá ter, no máximo, 5 páginas, incluindo referências.

ANEXO 4

CRITÉRIOS E PESOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

A avaliação das candidaturas será realizada com base em seis critérios, com pesos diferenciados na Nota Final de Mérito: 30% para o Critério I, 20% para o Critério II, 20% para o Critério III e 10% para cada um dos demais critérios. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 para cada critério, conforme as tabelas e orientações deste Anexo. A Nota Final de Mérito será calculada conforme o item 8.4 deste Edital.

Critério	Peso inicial	Natureza da avaliação	Documentos ou fontes de comprovação
I Aderência, relevância e mérito do plano de atividade	30%	Avalia aderência ao Hub temático, objetivos da Rede, qualidade, relevância, clareza, viabilidade, impacto e resultados esperados.	Plano de Atividade, carta de apoio, comprovante da capacitação e documentos correlatos.
II Perfil, trajetória e currículo do(a) candidato(a)	20%	Avalia formação, experiência, produção, atuação técnica, acadêmica, profissional ou institucional e aderência da trajetória à capacitação proposta.	Currículo Lattes/CV, histórico, vínculo, comprovações de atuação e produção.
III Qualidade, pertinência e aplicabilidade da capacitação e da instituição estrangeira	20%	Avalia a qualidade da instituição de destino, a pertinência da capacitação, a carga horária, o escopo, a complementaridade e a aplicabilidade dos conhecimentos.	Carta de aceite, programa, cronograma, comprovante de inscrição, site oficial e documentos institucionais.
IV Articulação em rede e integração interinstitucional	10%	Avalia participação de duas ou mais IES da Rede BRIDGES e contribuição para integração acadêmica, técnica, formativa ou institucional.	Plano, cartas, declarações, projetos ou atividades integradas.
V Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas	10%	Avalia cooperação entre PPGs com diferentes níveis de consolidação, regiões ou áreas, especialmente quando houver conceitos CAPES distintos.	Identificação dos PPGs, conceitos CAPES e evidências de cooperação.
VI Interconexão entre Hubs, cooperação	10%	Avalia articulação entre Hubs, áreas, grupos e o potencial de disseminação	Plano, cartas, identificação dos Hubs, ações de

interdisciplinar e potencial de multiplicação		do conhecimento após o retorno.	multiplicação e atividades interdisciplinares.
---	--	---------------------------------	--

Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de atividade

Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Aderência ao Hub temático indicado e aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES	2,0
Relevância científica, tecnológica, social, cultural, educacional, profissional ou institucional da capacitação	2,0
Mérito, clareza, consistência e viabilidade do plano de atividade	2,0
Adequação da metodologia, cronograma, carga horária ou escopo da capacitação	2,0
Resultados esperados, aplicabilidade e contribuição para internacionalização, integração em rede e formação de recursos humanos	2,0
Total	10,0

Critério II – Perfil, trajetória e currículo do(a) candidato(a)

Situação comprovada	Nota
Trajetória altamente aderente, com experiência consolidada e clara capacidade de multiplicação dos conhecimentos adquiridos	9,0 a 10,0
Trajetória consistente, com experiência relevante e aderência clara à capacitação proposta	7,0 a 8,9
Trajetória regular e aderente, com potencial de aplicação institucional ou acadêmica	5,0 a 6,9
Trajetória limitada ou pouco aderente à capacitação proposta	1,0 a 4,9
Ausência de comprovação ou informação não verificável	0,0

Critério III – Qualidade, pertinência e aplicabilidade da capacitação e da instituição estrangeira

Situação comprovada	Nota
Capacitação em instituição estrangeira de reconhecida excelência, com programa estruturado, carga horária/escopo compatível e forte aderência ao plano e ao Hub	9,0 a 10,0
Capacitação em instituição qualificada, com programa adequado e aderência clara ao plano e ao Hub	7,0 a 8,9
Capacitação pertinente, com documentação suficiente e potencial de aplicação na Rede BRIDGES	5,0 a 6,9
Capacitação pouco estruturada, documentação limitada ou aderência parcial	1,0 a 4,9
Ausência de comprovação, capacitação exclusivamente linguística ou informação não verificável	0,0

Critério IV – Articulação em rede e integração interinstitucional

Situação comprovada	Nota
----------------------------	-------------

Proposta envolvendo pelo menos uma IES Norte/Nordeste e pelo menos uma IES Sul/Sudeste da Rede BRIDGES	10,0
Proposta envolvendo IES de duas regiões distintas da Rede BRIDGES, sem conexão Norte/Nordeste com Sul/Sudeste	8,0
Proposta envolvendo duas ou mais IES distintas da mesma região	6,0
Proposta envolvendo mais de uma unidade, campus, grupo ou PPG da mesma IES	4,0
Proposta com potencial de articulação com outra IES da Rede, mas sem comprovação de participação efetiva	2,0
Proposta sem articulação com outra IES, unidade, grupo ou PPG da Rede BRIDGES	0,0

Critério V – Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas

Situação comprovada	Nota
Proposta envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 3 ou mais níveis no conceito CAPES	10,0
Proposta envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 2 níveis no conceito CAPES	8,0
Proposta envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 1 nível no conceito CAPES	6,0
Proposta envolvendo PPGs com mesmo conceito CAPES, mas de IES, regiões ou áreas de avaliação diferentes	4,0
Proposta envolvendo PPGs com mesmo conceito CAPES, da mesma IES e da mesma área ou área próxima	2,0
Proposta sem articulação entre dois ou mais PPGs da Rede BRIDGES	0,0

Critério VI – Interconexão entre Hubs, cooperação interdisciplinar e potencial de multiplicação

Situação comprovada	Nota
Proposta envolvendo dois ou mais Hubs distintos, com atividades interdisciplinares e plano robusto de multiplicação	10,0
Proposta envolvendo áreas de avaliação CAPES distintas no mesmo Hub, com integração interdisciplinar claramente demonstrada	8,0
Proposta envolvendo grupos, abordagens ou competências complementares no mesmo Hub	6,0
Proposta envolvendo apenas um PPG, mas com participação documentada de áreas ou grupos complementares	4,0
Proposta com menção genérica à interdisciplinaridade ou à multiplicação, sem atividades claramente definidas	2,0
Proposta sem interconexão entre Hubs, áreas, grupos ou ações de multiplicação	0,0

Observações gerais

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para fins de verificação das informações apresentadas, sem prejuízo dos prazos e regras estabelecidos neste Edital.

Quando a informação necessária à pontuação de determinado critério estiver ausente, incompleta, inconsistente ou não puder ser verificada, será atribuída nota mínima ao respectivo critério.

As notas atribuídas pela Comissão de Seleção prevalecerão sobre as pontuações autodeclaradas pelo(a) candidato(a).

Os pesos dos critérios poderão ser ajustados por Hub temático, quando previsto em norma complementar, retificação ou deliberação da governança da Rede BRIDGES, desde que a alteração seja previamente publicada no sítio eletrônico do processo seletivo.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em _____ nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a):

☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS